

## AC. EM CÂMARA

### **(10) CANDIDATURA À LINHA DE CRÉDITO PARA APOIO À GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM SUBSTITUIÇÃO DA PROPRIETÁRIOS FLORESTAIS:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - CANDIDATURA À LINHA DE CRÉDITO PARA APOIO À GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM SUBSTITUIÇÃO DA PROPRIETÁRIOS FLORESTAIS - VALOR: € 141 760,00 - PRAZO DE VENCIMENTO: CINCO ANOS - PERÍODO DE CARÊNCIA: UM ANO - O Dec.- Lei n.º 22/2018 de 10 de abril, cuja vigência foi prorrogada para o ano de 2019 conforme o n.º 15 do artigo 163.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro, da Administração Interna que define e regulamenta os procedimentos necessários à operacionalização da linha de crédito, para financiamento da despesa com redes secundárias de faixas de gestão de combustível e obrigações dos Municípios constantes no artigo 163.º da mesma Lei. A linha de crédito tem como finalidade a atribuição de subvenções aos Municípios, reembolsáveis, destinadas a financiar as despesas realizadas com a gestão de combustíveis nas redes secundárias, em substituição dos proprietários e outros produtores florestais que incumpram o dever decorrente do n.º 2, 3 e 13 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 124/2008 na atual redação. O acesso à linha de crédito pelos Municípios realiza-se através do preenchimento de um formulário de candidatura enviado à Direção-Geral das Autarquias Locais, através do Portal Autárquico. Concluído o procedimento de contratação para “Prestação de Serviços de Fornecimento Contínuo para Execução das Ações de Gestão de Combustível nas Redes Secundárias de Faixas de Gestão de Combustível em Substituição dos Proprietários em Incumprimento”, foi feita a adjudicação pelo valor de €159 000,00 (IVA incluído). Conforme disposto no n.º 12 do art.º 163.º da LOE2019, o recurso à presente linha de crédito está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas prevista no artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, contudo, dado se tratar de Dívida Fundada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para aceder à Linha de Crédito, em referência, até ao valor de **€ 141.760,00 (Valor elegível)**. (a) José Maria Costa.”.**

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal a autorização para aceder à Linha de Crédito, para Apoio à Gestão de Combustíveis em Substituição dos Proprietários Florestais, até ao valor de **€ 141.760,00**. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

**13.Junho.2019**